

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei N.º 848, de 01º de julho de 1998.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL à Associação dos Trabalhadores do Sítio Espinheiro e Adjacências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNANBUCO.

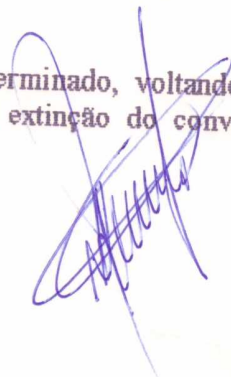
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a conceder direito real de uso de terreno público municipal à Associação dos Trabalhadores do Sítio Espinheiro e Adjacências, C.G.C. n.º 01.089.086/0001-33;

Art. 2º - O imóvel cedido está situado na Rua Manoel Xavier Sobrinho, s/nº, na sede municipal, onde funcionou a casa de farinha municipal, com área de 106.5 m2, incluindo a área de 225m2 pertencente ao município em virtude do Decreto Municipal n.º 09, de 02 de junho de 1998.

Art. 3º - Toda a área cedida destina-se a construção, instalação e funcionamento de uma usina de Leite, acoplada com padaria e sopão, conforme o convênio firmado entre Prefeitura e a Associação beneficiada.

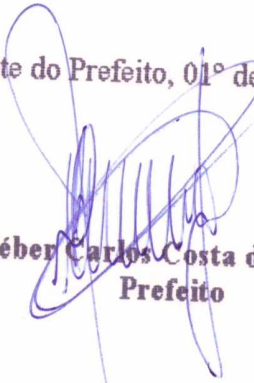
Art. 4º - O direito de uso real do imóvel cedido é por tempo indeterminado, voltando ao município em caso de extinção da Associação, desocupação da área cedida extinção do convênio firmado.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01º de julho de 1998.



Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito